



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL 14/2025

DISPENSA 10/2025

SERVIÇOS GRÁFICOS



AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Caçapava do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Sr. Fabiano Pazinato

Agente de Contratação

Prezado,

Autorizo e encaminho para adoção das providências necessárias a contratação de profissional ou empresa para a realização dos serviços gráficos de impressões em folha A4, colorida, a laser, em papel couche 300g ou chambril 150g, conforme demanda desta Câmara de Vereadores no limite de 300 (Trezentas impressões). Esta autorização é condicionada ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Daniel Miranda

Diretor da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a contratação de profissional ou empresa para a realização dos serviços gráficos de impressões em folha A4, colorida, a laser, em papel couche 300g ou chambril 150g, conforme demanda desta Câmara de Vereadores no limite de 300 (Trezentas impressões), declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Caçapava do Sul, 26 de fevereiro de 2025.


Antonio Dias de Almeida Filho

Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO
SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Responsável pela Demanda: TISA OLIVEIRA

1. Objeto:

Serviço não continuado

1.1 Especificação do objeto:

Contratação de profissional ou empresa Gráfica para a realização dos serviços de impressões coloridas em folha A4 laser, em papel couche 300g ou chambril 150g, conforme demanda desta Câmara de Vereadores no limite de 300 (Trezentas impressões).

2. Forma de Contratação sugerida:

- Concorrência Diálogo competitivo
 Pregão Chamamento Público
 Pregão com SRP Dispensa de Licitação
 Leilão Inexigibilidade
 Concurso

3. Justificativa da Necessidade:

A Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, realiza homenagens e solenidades, onde a entrega de certificados e diplomas é realizada, frente a esta necessidade estamos buscando a presente contratação.

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	300 impressões em folha A4 laser, em papel couche 300g ou chambril 150g	3,50	1.050,00

O serviço acima descrito será contratado conforme as necessidades de demanda desta Casa Legislativa, não gerando obrigatoriedade de contratação, tomando como referência para a contratação o menor valor global do item.

Caçapava do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

Tisa Oliveira

Assessora de Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional ou empresa para a realização dos serviços gráficos de impressões em folha A4, colorida, a laser, em papel couche 300g ou chambril 150g, conforme demanda desta Câmara de Vereadores no limite de 300 (Trezentas impressões). Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de profissional ou empresa para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, relacionadas aos serviços gráficos é indispensável, frente a realização de sessões solenes, eventos e homenagens, onde são entregues certificados e diplomas e para as pessoas homenageadas ou relacionadas ao evento, assim temos esta necessidade.

3. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

3.2 Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e sendo a presente contratação necessária para a manutenção das atividades rotineiras da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, resta a este Poder Legislativo a contratação



direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

3.3 Desta forma, procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O quantitativo de serviços descritos visa atender a estimativa dos eventos que poderão ocorrer ao decorrer do ano por esta Casa Legislativa, sendo considerado o histórico de anos anteriores com serviços da mesma natureza.

4.2 As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Serviços gráficos de impressões em folha A4, colorida, a laser, em papel couche 300g ou chambril 150g.	3,50	1.050,00

4.3 A Empresa ou profissional deverá levar em consideração as especificações constantes neste termo e que a realização dos serviços será conforme a demanda desta Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.

4.4 O montante estimado da contratação é de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à Contratada:

5.1.1 Prestar o serviço contratado sempre que realizada a solicitação por esta contratante com a maior brevidade possível;

5.1.2 Possuir equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a realização do objeto da contratação;



5.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, ficando esta Contratante isenta de quaisquer responsabilidades.

5.1.4 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços realizados;

5.2 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quais sejam:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Caçapava do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante:

6.1.1 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

6.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;



6.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto nos termos da contratação;

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Câmara de Vereadores, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.2 Ao fiscal competirá:

7.2.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

7.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a sua extinção ou rescisão;

7.2.3 Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

7.2.4 Registrar em documento próprio, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

7.2.5 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

7.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou falha na realização do serviço.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Contratante efetuará o pagamento a Contratada através de PIX ou depósito em conta, conforme nota fiscal/fatura gerada com base na realização de serviço;

8.2 Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.



8.3 O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

8.4 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 No preço orçado já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, transporte, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

9.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.3 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.



9.5 A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.2.

9.8 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara de Vereadores, entretanto, cancelar o Contrato em razão de atrasos ou não atendimento quando solicitado a prestação do serviço.

9.9 A Câmara de Vereadores poderá considerar outros fatos, que não os simples atrasos na execução do serviço, para extinção do Contrato.

9.10 As multas serão calculadas pelo total do serviço a ser realizado.

9.11 Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara de Vereadores, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

9.12 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara de Vereadores.

9.13 Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, a Câmara de Vereadores submeterá sua decisão ao seu Assessor Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



9.14 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.15 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de atos ilícitos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação nos termos do Capítulo IV e seus artigos da Lei 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul no exercício de 2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: **ATIVIDADE:** 010310001.2.001.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. **DOTAÇÕES:** 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após a assinatura do contrato e em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Caçapava do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

Tisa Oliveira

Assessora de Comunicação

ITEM SOLICITADO:
UNIDADE DE MEDIDA:

Impressão Papel A4 colorido

IMPRIMIR LINHAS

IMPRIMIR

VOLTAR PARA O RESUMO

MEDIA:	R\$	2,74
MEDIANA:	R\$	2,90
DESVIO PADRAO:	R\$	0,79
LIMITE SUPERIOR:	R\$	3,54
LIMITE INFERIOR:	R\$	1,95
MEDIA SANEADA:	R\$	2,78

PESQUISA DE PREÇOS BASEADA EM COMPRAS SEMELHANTES DE OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021

ITEMS SEMELHANTES	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR	DATA DE ABERTURA	ORGAO COMPRADOR	Nº LICITADO	ANO LICITAÇÃO	MODALIDADE LICITAÇÃO	
IMPRESSÃO A4 (21X29,7cm) / COUCHE 150g COLORIDO	R\$	1,65	unidade	Licitacon	17/417.852/0001-81	31/01/2025	PM DE GREJINHA	144	2024	Pregão Lei 14.133/21 Eletronico
CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO, TAMANHO A4 4x0 cores, em sulfite 180g. Artes diversas, a definir conforme o evento. Arte	R\$	2,00	unidade	Licitacon	26.769.011/0001-24	13/01/2025	PM DE VILA FLORES	75	2024	Pregão Lei 14.133/21 Eletronico
Serviços gráficos para impressão das avaliações externas e certificados de participação para os alunos do Ensino	R\$	3,30	unidade	Licitacon	17.765.767/0001-04	14/11/2024	PM DE BOM RETIRO DO SUL	1381	2024	Processo de dispensa

PESQUISA DE PREÇOS BASEADA EM SITES DE AMPLO DOMÍNIO - Art. 23, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021

ITEMS SEMELHANTES	VALOR UNITÁRIO	DATA E HORA DA PESQUISA	FONTE DE PESQUISA	VALOR COMPOSTO COM FRETE CALCULADO NO TOTAL DO PEDIDO.
Folha A4 couchê, 115 g/m² impressão laser 4x0 cores (colorido com verso sem impressão)	R\$	2,67	25/02/2025 12:59 https://loja.graficadkj.com.br/folha-couchê-115-g-m2-impressao-	valor composto com frete calculado no total do pedido.
Impressão Colorida Laser em Papel Couchê	R\$	3,71	25/02/2025 13:09 https://www.graficariopreto.com.br/impressao-colorida-laser-	valor composto com frete calculado no total do pedido.
Impressão Colorida A4 frente e verso	R\$	3,13	25/02/2025 13:12 https://www.impressolaser.com.br/produto/impressao-	valor composto com frete calculado no total do pedido.

PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR - Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021

EMP FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	DATA DA PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS OU OBSERVAÇÕES